



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2847, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer alimentação a projetos públicos ou privados no Município de Vista Alegre do Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer a alimentação para projetos, promovidos por entidades públicas ou privadas de Vista Alegre do Alto regularmente constituídas, direcionados a crianças e adolescentes da rede municipal de educação, em especial de famílias em situação de maior vulnerabilidade no município.

Art 2º. A alimentação será preparada e entregue pela Cozinha Piloto do Município, desde que formalmente requerida e comprovado a realização do projeto.

Parágrafo Único: O requerimento fica condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo para a devida autorização.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de abril de 2026.


JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal